CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 04
SERVIDOR 2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 94/2014
AUTOR: Vereador Arnando Lessa.
EMENTA: ""Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador, que determine à CONDER, que faça intervenções da Rua Alto do Forno- Cidade Nova."
RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Júnior.

RELATÓRIO:

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Indicação do Vereador Arnando Lessa, objetivando intervenção da CONDER em uma localidade municipal.

FUNDAMENTAÇÃO:

Constata-se que a referida proposta possui uma nobre motivação, seja ela garantir a segurança dos moradores do Alto do Forno, sobretudo nos períodos de chuva.

Entretanto, a matéria tratada é de interesse Público, mas insuscetível de disposição em Projeto de Lei e inadequada sua apresentação na modalidade Projeto de Indicação pois trata-se de realização de obras e serviços públicos por parte da Administração Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR 2020
MAT.

Dessa maneira, a propositura ora relatada, deve ser apresentada na modalidade Requerimento, nos termos do art. 204 do Regimento Interno, observando o disposto no art. 199 do referido texto legal.

VOTO:

Assim sendo, considerando o acima exposto voto pela rejeição **Projeto de Indicação nº 94/2014**, nessa Comissão. Devendo o autor do mesmo ser cientificado do teor deste parecer e querendo apresente a matéria na modalidade Requerimento.

Sala das Comissões,

Salvador, 11 de agosto de 2014.

Geraldo Júnior

Vereador - SD

RECEBIDO
EM 11 / 08 / 14